



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.329 DE 17 DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 317.201,24.

O **Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 4.200, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 317.201,24 (trezentos e dezessete mil, duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1540 - R\$ 317.201,24 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

10.01.000.12.361.017.2.142 - Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica - FUNDEB

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1540	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 282.201,24
31.91.13.02.1540	Obrigações Sociais - RPPS	R\$ 35.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à novembro/2023)	R\$ 21.916.523,98
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2023)	R\$ 2.448.727,77
Total	R\$ 24.365.251,73
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à novembro/2024)	R\$ 22.455.226,99
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$ 22.011.711,65

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 22.455.226,99}{\text{R\$ } 21.916.523,98} \times 100 = 102,50 \%$$

$$\Delta = 102,50 \% - 100,00 = 2,50 \%$$



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 2.448.727,77 x 2,50 % = R\$ 61.218,19
 R\$ 2.448.727,77 + R\$ 61.218,19 = R\$ 2.509.945,96

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2024	R\$ 22.011.711,65
B) - Arrecadação (C + D)	R\$ 24.965.172,95
C) - Do dia 1º/ 01 à 30/11/2024	R\$ 22.455.226,99
D) - Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2024, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita	R\$ 2.509.945,96

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 2.953.461,30
Crédito aberto (-)	R\$ 2.636.260,06
Saldo disponível	R\$ 317.201,24
Este crédito (-)	R\$ 317.201,24
Saldo disponível	0,00

Art. 3º) - Os recursos advindos das Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial
 1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários
 1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias
 1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários
 1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
 1321.01.0.1.068 - Remuneração de Depósitos Bancários/00613144-1
 1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
 1750.00.0.0.000 - Transferências de Outras Instituições Públicas
 1751.00.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
 1751.50.0.0.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
 1751.50.0.1.000 - Transferências de Recursos do FUNDEB
 1751.50.0.1.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 17 de dezembro 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal